



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Q 2

L E I Nº 743/68
=====

GERALDO NOGUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

Faço saber que promulgo com base no Artigo 20 da Lei nº 9.842 (Lei Orgânica dos Municípios) a seguinte Lei:—

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio de Ncr\$1.000,00 (hum mil cruzeiros novos), ao Jornal local "A VOZ DO LITORAL".

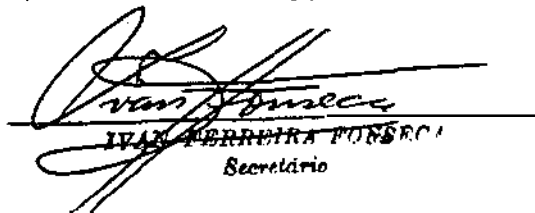
ARTIGO 2º - A fim de fazer face as despesas oriundas da execução do artigo 1º, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial da quantia de Ncr\$1.000,00 (hum mil - cruzeiros novos), o qual será coberto com o excesso de arrecadação já verificado no corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 12 de novembro de 1968


GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 14 NOV 1968


IVAN FERREIRA FONSECA
Secretário